Código do aviso

Data de publicação

Natureza do aviso Convite

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Reforço dos Serviços de Psicologia e Orientação – ano letivo 2023-2024

Finalidades e objetivos

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas visa reforçar o acesso a serviços de apoio e de orientação educativa, assegurando o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como apoiar o desenvolvimento do sistema de relações interpessoais na comunidade escolar e entre esta e a sua envolvente social, contribuindo para a igualdade de oportunidades, para a promoção do sucesso educativo e para a aproximação entre a família, a escola e o mercado de trabalho.

Dotação

Programa	PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão)
Prioridade do Programa	4B. Mais e melhor qualificação inicial para crescer
Objetivos específicos	ESO4.6. - Acesso à educação e formação
Tipologia de ação	ESO4.6-02 **-** Qualidade do sistema de educação e formação
Tipologia de intervenção	ESO4.6-02-01 - Qualidade do sistema de educação e formação
Tipologia de operação	4023 - Reforço dos Serviços de Psicologia e Orientação

Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional
FSE +	7 500 000,00€	85%	NA	NA
Dotação Global	7 500 000,00€			

Período de candidaturas

- outubro 2023
- novembro 2023

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável.

Área geográfica

São elegíveis as operações desenvolvidas nas regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo).

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐ Não

☒ Sim. Qual?

Lei de Bases do Sistema Educativo Português (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto e n.º 85/2009, de 27 de agosto).

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, alterado pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 14/2012, de 20 de janeiro, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Educação, e altera (primeira alteração) o Decreto Regulamentar 25/2012, de 17 de fevereiro, que aprova a orgânica da Direção-Geral da Administração Escolar.

Tem regulamento específico?

☐ Não

☒ Sim. Qual? Regulamento específico associado à área temática da demografia, qualificações e inclusão.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual		12 meses

Ações elegíveis

Ações de reforço dos serviços de psicologia e orientação, enquadradas nos diplomas normativos reguladores da medida de política pública.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), na qualidade de organismo responsável pela concretização da respetiva política pública nos termos previstos no artigo n.º 2.º do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Destinatários - alunos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do ensino público, básico ou secundário que vão beneficiar do reforço da atividade dos psicólogos que desempenham funções nessas escolas.